



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.210, DE 26 DE MAIO DE 2015.

(Projeto de Lei nº015/15, de autoria do Vereador, Elias Freire Filho)

### DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE MENSAGENS CONTRA O USO DAS DROGAS EM TALÕES DE CHEQUES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as instituições bancárias localizadas no município de Lavras a imprimir mensagens sobre os malefícios resultantes do uso das drogas, em selos adesivos que deverão ser apostos na folha contracapa dos talões de cheques fornecidos aos clientes da agência.

Art. 2º As mensagens deverão conter advertência sobre os malefícios decorrentes do uso de drogas, por intermédio das seguintes frases, de forma simultânea:

- I – Diga não às drogas;
- II – Vida sim, drogas não;
- III – Mais vida, menos drogas.

Parágrafo único As mensagens afixadas deverão variar, no máximo, a cada seis meses.

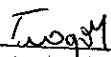
Art. 3º Pelo não cumprimento desta Lei fica instituída a cobrança de multa no valor de 2,36UFML, e no caso de reincidência o valor cobrado será em dobro.

Art. 4º O Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de maio de 2015.

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.	
Edição nº	1072
	do dia
26/05/2015	
Lavras,	26 MAIO 2015
	
Diretor do Diário Oficial	

